PROCESSO ADMINISTRATIVO
10662
ASSINADO ELETRONICAMENTE

PARECER TÉCNICO

REF.: DESPACHO AO SETOR COMPETENTE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUXILIO TÉCNICO NA ANALISE DE PROPOSTA (ORÇAMENTO, COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA, BDI, ENCARGOS E ANEXOS), CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 2026.01.22.001

NOTIFICADA: ARC ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 04.564.459/0001-79
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 2026.01.22.001

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES PIEDADE E BELO HORIZONTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. CONFORME C.R. Nº 930742, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

Senhor Agente de Contratação,

Em atenção a Vossa solicitação, informamos que o setor técnico de Engenharia desta Municipalidade analisou a **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pela empresa **ARC ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 04.564.459/0001-79,** considerando o que diz respeito aos itens previstos no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 2026.01.22.001** e sua base legal relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**.

Analisando a proposta da licitante **ARC ENGENHARIA LTDA,** observamos a seguinte ocorrência;

a) a licitante apresentou em sua planilha orçamentaria coeficiente e preços total referentes a mão de obra, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto se referirem a matérias e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais se renuncie a parcela ou totalidade da remuneração.

Contudo, esta análise técnica, conforme solicitação pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** para apreciar a **CARTA PROPOSTA AJUSTADA,** apresentada pela licitante supra citada, identificamos valor de mão de obra do item **1.1** ao item **14.5**, estão incompatíveis e em desconforme os itens na forma constante na planilha de serviços (projeto básico), identificou-se no oportuno que as alteração estão presentes nos coeficientes dos insumos referentes a mão de obra e materiais em sua composição, divergentes dos apresentados pelo projeto básico, vejamos:

APRESENTADO PELA EMPRESA

2.1. 93565 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 133,45	R$ 133,45
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 215,56	R$ 215,56
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 2,54	R$ 2,54
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R$ 12,89	R$ 12,89
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 364,44

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,87265777	R$ 19.220,98	R$ 16.773,33
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 16.773,33

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95415	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	0,87265777	R$ 224,11	R$ 195,57
					TOTAL Serviço:	R$ 1

VALOR:	17.33
VALOR ENCARGOS (71.31%):	7.06

APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO

93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			19.809,53
		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	1,0000000	19.220,98	19.220,98
40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	215,56	215,56
40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1,0000000	12,89	12,89
43474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	2,54	2,54
43498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	133,45	133,45
95415	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,0000000	224,11	224,11
				Total:	19.809,53
				Total Simples:	19.809,53
				Encargos Sociais:	0,00
				Total Geral s/ BDI:	19.809,53

PROCESSO ADMINISTRATIVO
10664
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Todavia, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, §1º, estabelece que a administração deve promover diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações antes de decidir pela desclassificação de uma proposta. Segundo o Acórdão 1217/2023.

> *"É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios."*

Sugerimos então que seja aberta diligência para que a Licitante realize as devidas alterações, para que a mesma possa entrar em acordo com as diretrizes que regem o referido edital, com pena de desclassificação de sua proposta caso não haja a correção dos vícios outrora citados.

No presente momento, apresentamos o que temos a relatar.

Boa Viagem – CE, 07 de maio de 2026.

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA:87972590397

Assinado digitalmente por GEORDANO DE ARAUJO PESSOA:87972590397
ND: C=BR, S=CE, L=SOBRAL, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A1, OU=23958279000116, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GEORDANO DE ARAUJO PESSOA:87972590397
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Engenheiro Civil I RNP Nº 0600183610